



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 10 de Novembro de 2023 - Edição nº 1225

SUMÁRIO

- RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 006/2023 – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO IPUPIARA.
- RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 007/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO IPUPIARA.
- RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03TP/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CCD913E40B-FBA28E281C-FBC030F362-71A296B34C



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 006/2023 – AUDIOVISUAL****LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO IPUPIARA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A Comissão de Análise de Propostas publica o **RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO** do Edital 006/2023, após a entrega dos documentos necessários para a habilitação dos proponentes conforme critérios de seleção e habilitação:

Categorias	Número de vagas	Valor – R\$	Proponentes Habilitados
I – Apoio a produção audiovisual:			
1. Desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos, etapas de finalização e pós-produção.	05	7.000,00	1. Cristiane Jesus dos Santos 2. Daniel Alves dos Santos Andrade 3. Daniel Rodrigues de Oliveira 4. Hemerson Machado Novais 5. Jonatas Martins de Andrade
2. Produção de curtas, médias-metragens.	05	2.000,00	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA
3. Videoclipes	05	2.000,00	1. Gustavo Silva Ribeiro 2. Michel Edmilson dos Santos Silva 3. Núbia Nunes Andrade 4. Thaís Rodrigues Machado 5. Weverton Bezerra de Araújo
II – Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema.	03	2.000,00	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA
III – Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual			
1. Capacitação, formação e qualificação em audiovisual	03	765,63	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br

2. Apoio a cineclubes, memória, preservação, digitalização de acervos audiovisuais.	03	765,63	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA
3. Realização de festivais, rodadas de negócios e mostras de produções audiovisuais.	03	765,63	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA

Ipupiara, 10 de novembro de 2023.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Presidente da ComissãoMaria de Fátima Pereira de Sousa
Secretária da ComissãoWellington Bessa Santos
MembroAdelaide Pereira Santos
MembroFernanda Nascimento
MembroHandrey Mendes Machado
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 007/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA****LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO IPUPIARA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A Comissão de Análise de Propostas publica o **RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO** do Edital 007/2023, após a entrega dos documentos necessários para a habilitação dos proponentes conforme critérios de seleção e habilitação:

Categorias	Número de vagas	Valor – R\$	Proponentes Habilitados:
I – Apoio à atividades da economia criativa e solidária.	03	1.000,00	1. Marciane Novais Xavier 2. Rufo Alves dos Santos Andrade 3. Shirley Nunes dos Santos Brandão
II – Apoio a agentes, iniciativas, a cursos ou a manifestações culturais. (música, dança, teatro)	12	1.924,66	1. Adilson Luiz de Sousa 2. Angélica Pereira dos Santos 3. Camilly Vitória Dourado Santos 4. Danilo da Silva Oliveira 5. Divino Castro de Oliveira 6. Guilherme Pereira Machado 7. Jesucélia Rodrigues do Vale 8. Manoel Saldanha Ramos 9. Ricardo de Souza 10. Vitória Sousa Santos 11. Yure Silva Santos 12. Zildo Mariano de Almeida
III – Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais.	03	1.000,00	1. Andreia Rodrigues Araújo 2. Leandro Martins de Sousa 3. Solange dos Santos Lima Silva





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br



Ipupiara, 10 de novembro de 2023.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria de Fátima Pereira de Sousa
Secretária da Comissão

Wellington Bessa Santos
Membro

Adelaide Pereira Santos
Membro

Fernanda Nascimento
Membro

Handrey Mendes Machado
Membro





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TOMADA DE PREÇO Nº 03TP/2023 Processo Administrativo nº 03TP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em bloco de concreto intertravado com drenagem superficial em rua da sede do Município de Ipupiara – BA, conforme projeto executivo.

Sessão Pública realizadas em 29 de setembro de 2023, às 09h00min

Sessão Pública De Abertura das Propostas de Preços realizadas no dia 09 de novembro de 2023, às 09h10min

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Iara Novais Santos, Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, adjudica o objeto da licitação à:

1 – ARAUJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.577/0001-07, com sede na Avenida Marinaldo Pereira Machado, nº 02, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, vencedor da licitação no valor global R\$ 969.135,24 (novecentos e sessenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim.

Entender, a adjudicação.

Ipupiara-Ba, em 10 de novembro de 2023.

Iara Novais Santos

José Augusto Sodré Figueiredo

Dulcinete P. de Andrade

Pregoeira

Membro

Membro





ESTADO DA BAHIA

REFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Rua Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

NPJ: 13.798.384/0001-81

e-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023

[Nº 1027352]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.22/2023.

Objeto Contratação de empresa para aquisição de aparelhos ar condicionado e notebooks através da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender a demandas das escolas municipais deste município de Ipupiara –BA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**INFORMAÇÕES GERAIS****1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2023-PE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 01/2023 e 56/2020, sediada na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipupiara, Estado da Bahia, CEP 47.590-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal Secretaria Municipal Educação, Esportes Cultura e Lazer,

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: ITEM

5. Objeto

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos ar condicionado e notebooks através da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender a demandas das escolas municipais deste município de Ipupiara –BA.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 13/11/2023 a 23/11/2023 até às 08:30horas.
- b) Abertura das propostas 23/11/2023 às 08:30h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 23/11/2023 às 09:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até o prazo maximo de 60(sessenta) dias.**

Pregão Eletrônico nº 22-2023

Nº de autenticação: CCD913E40B-FBA28E281C-FBC030F362-71A296B34C



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, como Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipupiara@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico de verão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração –DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

16.8.6. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.9.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

16.10.1. Alvará de Funcionamento.

16.11. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.11.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

vencedor.

16.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município;
- d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses;
- e) que apresente juntamente com a Proposta, o catalogo de acordo com fabricante dos equipamentos.
- f) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e
- f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DOPREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DACONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ipupiara@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipupiara> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de licitar.

Ipupiara – BA, em 09 de novembro de 2023.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 22-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUPIARA**

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2023-PE



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br**ANEXO I****MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 022-2023

Contrato nº 00/0000

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravantedesignada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado na -----, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de aparelhos ar condicionado e notebooks através da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender a demandas das escolas municipais deste município de Ipupiara – BA, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 22-2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por Item**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 22-2023 seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com notafiscal.

Parágrafo Único—Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2—O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº.



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

22-2023.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Fonte: 1540.1070;

Elemento da Despesa: 44.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, por ventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta

7.2. A natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.2.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.2.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 22-2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA****Modalidade de Licitação**
Pregão Eletrônico**Número**
22-2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos ar condicionado e notebooks através da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender a demandas das escolas municipais deste município de Ipupiara –BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIANO	
				PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 9.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S) TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 9.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUÍDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R- 410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (28 X 77 X 22)CM=(A X L X P), COM PESO DE 8 KG, E UNIDADE EXTERNA TIPO VERTICAL (BARRIL): (52 X 38 X 43) CM=(A X L X P), COM PESO DE 20 KG, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO	UND	2		



Pregão Eletrônico nº 22-2023

Ipupiara - BA

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

	REMOVÍVEL ANTI BACTERIA E ANTI-PÓ, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.				
2	AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 18.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUÍDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R- 410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (33 X 93 X 24)CM=(A X L X P), COM PESO DE 12KG, E UNIDADE EXTERNA TIPO HORIZONTAL (CAIXA): (55 X 38 X 43) CM=(A X L X P), COM PESO DE 28 KG, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL ANTI BACTERIA E ANTI-PÓ, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.	UND	8		
3	NOTEBOOK UNIDADE DE COMPRA: PROCESADOR INTEL 15, MEMÓRIA DE RAM 8 GB, TELA LED TFT FHD DE 15,6, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PX, É ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE, CONEXÃO WI-FI, E BLUETOOTH, PORTA USB 3.0 E HDMI, MODO DE SOM BY ICEPOWER.	UND	24		
TOTAL ORÇADO					

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipupiara, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 30 (trinta) dias. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 22-2023

Nº de autenticação: CCD913E40B-FBA28E281C-FBC030F362-71A296B34C

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023
(Processo Administrativo n.º22/2023)****1.0 OBJETIVO**

O Presente termo de Referencia tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos ar condicionado e notebooks através da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender a demandas das escolas municipais deste município de Ipupiara –BA.

2.0 JUSTIFICATIVA

A aquisição visa propiciar melhor conforto térmico nos ambientes das Salas de Aulas, Sala da Secretaria, Sala de informática, Sala dos Professores e Sala de Diretor, para manutenção da melhor qualidade de ensino e a manutenção dos trabalhos administrativos das unidades escolares municipais. A aquisição dos notebooks visa oferecer equipamentos de qualidade que propiciem um bom andamento da máquina pública, visto que tal setor necessita de informática para desempenho de suas atividades laborais e é de extrema importância para atendimento a rede municipal de ensino.

3.0 FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 /2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4.0 ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO PRODUTO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIANO	
				PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 9.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S) TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 9.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUÍDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R- 410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (28 X 77 X 22)CM=(A X L X P), COM PESO DE 8 KG, E UNIDADE EXTERNA TIPO VERTICAL (BARRIL): (52 X 38 X 43) CM=(A X L X P), COM PESO DE 20 KG, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO	UND	2	R\$ 1.562,54	R\$ 3.125,08



Pregão Eletrônico nº 22-2023

Ipupiara - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	REMOVÍVEL ANTI BACTERIA E ANTI-PÓ, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.				
2	AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 18.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUÍDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R- 410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (33 X 93 X 24)CM=(A X L X P), COM PESO DE 12KG, E UNIDADE EXTERNA TIPO HORIZONTAL (CAIXA): (55 X 38 X 43) CM=(A X L X P), COM PESO DE 28 KG, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL ANTI BACTERIA E ANTI-PÓ, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.	UND	8	R\$ 2.908,92	R\$ 23.271,36
3	NOTEBOOK UNIDADE DE COMPRA: PROCESADOR INTEL 15, MEMÓRIA DE RAM 8 GB, TELA LED TFT FHD DE 15,6, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PX, É ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE, CONEXÃO WI-FI, E BLUETOOTH, PORTA USB 3.0 E HDMI, MODO DE SOM BY ICEPOWER.	UND	24	R\$ 3.954,75	R\$ 94.914,00
TOTAL ORÇADO					R\$ 121.310,44

5.0 DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ipupiara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste.
- 5.6. Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- 5.7. Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

- 5.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 5.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 5.11. Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;
- 5.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- 5.14. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 5.15. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;
- 5.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à aquisição dos veículos.
- 5.17. Empregar nos equipamentos fornecidos, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;
- 5.18. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica em garantia;
- 5.19. Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;
- 5.20. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.
- 5.21. Inserir no sistema Banco do Brasil, juntamente com a Proposta Financeira dos equipamentos, o catálogo de acordo com fabricante.

6.0 DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem deveres do CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas;
- 6.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.7. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ipupiara - Ba.

6.8. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7.0 PREÇOS

7.1. Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura;

7.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente.

8.0 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos equipamentos, pode ser definido da seguinte forma.

8.2 Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso: Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio apurado na pesquisa foi de:

VALOR MÉDIO TOTAL DO ÚNICO LOTE R\$ 121.310,44 (cento e vinte e um mil trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos);

9.0 FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Entregar os equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento em horário comercial das (08h às 17h) na cidade de Ipupiara – Bahia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ipupiara (Praça Santos Dumont, 101, Prédio, Bairro centro, Cep.: 47.590-000.

10.0 VIGENCIA DO CONTRATO;

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses.

Ipupiara - Ba, em 09 de novembro de 2023.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR****Modalidade de Licitação**

Pregão Eletrônico

Número

22-2023

A (nome da empresa)CNPJ,nº
com sede à , declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO**SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	22-2023

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 22-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	22-2023

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	22-2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO**SOCIAL CNPJ**

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

